CHECK LIST PARA BANCA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

1. O orientador do aluno do CMAE/URCA requereu banca de Dissertação, em seu favor, desde que atendidas essas condições:
2. ( ) Cumprimento dos créditos por disciplinas com aprovação;
3. ( ) Participação de seminários e estágios à docência;
4. ( ) Aprovação em proficiência em língua estrangeira;
5. ( ) Aprovação no exame de qualificação;
6. ( ) Execução do projeto de pesquisa e elaboração/encaminhamento de artigo científico com seu orientador a periódico indexado (qualis CAPES mínimo B2 para a Enfermagem), com vistas à sua publicação (anexar cópia).

Observar os seguintes itens do regimento:

§ 1º - Cabe ao discente apresentar o comprovante dessa remessa, a fim de que sua dissertação seja agendada;

§ 2º - A banca de defesa de Dissertação é indicada pelo orientador, designada pela Coordenação do Programa e aprovada pelo Colegiado;

§ 3o - A banca titular de defesa de Dissertação será composta pelo orientador, co-orientador (se houver) e por, pelo menos, dois examinadores e um suplente, todos com título de Doutor, dos quais, no mínimo, 01 (um) na condição de integrantes do Programa e 01 (um) externo ao Programa;

§ 4o - Cabe ao orientador presidir a banca de defesa de Dissertação;

§ 5o - O candidato terá um mínimo de 30 (trinta) e um máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua apresentação, reservando-se a cada examinador até 30 (trinta) minutos, para arguição, tendo o candidato igual tempo para resposta a cada examinador.

Art. 59 -A Dissertação de Mestrado constitui-se em um trabalho individual e será elaborada sob aconselhamento do professor Orientador de Dissertação, de preferência, em obediência ao projeto aprovado na qualificação.

Art. 60 - O discente assume a responsabilidade de proceder à entrega das cópias da Dissertação e respectivos ofícios, para encaminhamento aos membros da Banca examinadora, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data agendada para defesa.

Art. 61 -A sessão de apresentação e julgamento da Dissertação será pública, com título, autor, orientador, local e horários previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em atas próprias.

Art. 62 - Será aprovado na Dissertação o discente que alcançar o conceito “Satisfatório”, conforme estabelecido no Art. 51.

Art. 63 - Após a defesa da Dissertação e, uma vez aprovado, o discente terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar à Coordenação do Programa, em forma definitiva, os exemplares de seu trabalho.

§ 1o - As cópias da dissertação devem ser entregues em uma (01) via impressa e colecionada em capa dura para fazer parte do acervo da Biblioteca Central da URCA. As demais cópias devem ser acordadas com o orientador e os membros da banca examinadora e/ou Programa.

§ 2o - Caso se aplique, deverá ser encaminhado um exemplar à instituição de fomento à pesquisa que tenha se colocado na condição de patrocinadora, sob forma de bolsa ou apoio ao projeto de pesquisa, culminando na elaboração da dissertação.

§ 3o - Exige-se, ainda, que seja entregue uma versão eletrônica da dissertação em formato PDF (em CD-ROM).

Crato, de de 2022.

Ass. do mestrando (a):

Ass. do orientador (a):